TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 7/2026 - SELIC/GELIC/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV E A AGÊNCIA PE EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 1.600/2024.

PARTES

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no endereço SIA, Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71.205-060, por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026 e de outro lado a **AGÊNCIA PE EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na Rua Silveira Lobo, 32 CXPST 268, Bairro: Poço, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.723.075/0001-69** ,neste ato representado por seu Sócio - Proprietário, **PAULO ANDRÉ FALCÃO DE MOURA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº ***.540.504-**, conforme documentação apresentada e constante dos autos.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para atender à Política de Patrocínio instituída pela Resolução nº 1.600/2024, que estabelece diretrizes e normas para a concessão de patrocínios e apoios institucionais no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), de acordo com as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos, constante do Processo Administrativo SUAP/CFMV nº 0110048.00000001/2026-25 (Chamamento Público nº 96/2026) e do Processo Administrativo SUAP/CFMV nº 0110034.00000049/2026-02 (pedido apresentado), mediante as seguintes condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer condições entre as partes para o Patrocínio instituída pela Resolução nº 1.600/2024, conforme os projetos aprovados de acordo com as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.2. Do projeto aprovado e do seu respectivo valor:

1.2.1. 7ª EDIÇÃO DA FEIRA PETNOR - Valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O presente termo não implica exclusividade e o CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV poderá firmar Termo de Credenciamento com todos os interessados devidamente habilitados e credenciados, na ordem indicada nas condições do edital.

2.2. A CREDENCIADA se obriga a manter todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, bem como as condições de contrapartidas a serem oferecidas ao CFMV em função do tipo de projeto apresentado para fins de reserva de patrocínio.

2.3. Fica expressamente vedado à CREDENCIADA, no âmbito das ações e contrapartidas vinculadas ao patrocínio:

I – promover, nas peças, materiais ou ações de comunicação e publicidade, destaque de caráter personalista de autoridades e dirigentes do CFMV, devendo a divulgação preservar o caráter institucional do evento;

II – utilizar recursos financeiros provenientes do patrocínio para a concessão de vantagens financeiras, bonificações ou pagamento de cachês a autoridades e dirigentes do CFMV, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2. O presente termo poderá ser alterado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

3.3. A qualquer tempo a CREDENCIANTE pode suspender, revogar ou encerrar o credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. O descredenciamento poderá ser:

4.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133/2021, e com as respectivas consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

4.1.2. Por solicitação da CREDENCIADA, a qualquer tempo, em decorrência do exercício do direito de requerimento de descredenciamento, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo a comprovação de caso fortuito e/ou motivo de força maior, caso em que será dispensado o referido prazo e reconhecido o descredenciamento, imediatamente após requerido.

4.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

4.2. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.4. O descredenciamento por descumprimento das estipulações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, do Contrato, bem como do Edital e demais anexos poderá acarretar indenizações, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste credenciamento, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE/TERCEIROS BENEFICIÁRIOS, além das sanções previstas no Termo de Referência, no Contrato, bem como no Edital e demais Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A CREDENCIADA não poderá utilizar logotipos, marcas registradas, nomes comerciais ou marcas de quaisquer da CREDENCIANTE, sem a aprovação prévia e por escrito para tal uso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Credenciamento.

6.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, devidamente qualificadas no preâmbulo de presente termo, firmam o Instrumento, mediante assinatura eletrônica.

Brasília, 03 de novembro de 2026.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA:29495202515

Assinado de forma digital por ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA:29495202515
Dados: 2026.11.03 14:31:03 -03'00'

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV
ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
CREDENCIANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULO ANDRE FALCAO DE MOURA
Data: 03/11/2026 15:55:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AGÊNCIA PE EMPREENDIMENTOS LTDA
PAULO ANDRÉ FALCÃO DE MOURA
CREDENCIADO

CFMV Conselho Federal de Medicina Veterinária
SIA Trecho 6, Lotes 130/140, Brasília - DF, CEP 71.205-060
Telefone: (61) 3900-0400 | WhatsApp: (61) 99643-8995
cfmv@cfmv.gov.br - www.cfmv.gov.br